

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
CORTE ESPECIAL**

Número Registro: 2013/0377006-9

**AgRg no RE no AgRg no
AREsp 434.355 / PR**

Números Origem: 00175439020098160030 145439020098160030 15232009 175439020098160030
201100181900 3792009 8366845 836684501 836684502

EM MESA

JULGADO: 06/05/2015

Relator

Exmo. Sr. Ministro **OG FERNANDES**

Relatora AgRg no RE no AgRg

Exma. Sra. Ministra LAURITA VAZ

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO FALCÃO

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO

Secretária

Bela. VANIA MARIA SOARES ROCHA

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : MARCELO ESTEVES SANTOS
ADVOGADO : MAURICIO BARROSO GUEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
PROCURADOR : OSLI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)
ASSISTENTE : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
ANOREG/BR
ADVOGADO : MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN E OUTRO(S)

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - ISS / Imposto sobre Serviços

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
ANOREG/BR
ADVOGADO : MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
PROCURADOR : OSLI DE SOUZA MACHADO E OUTRO(S)
INTERES. : MARCELO ESTEVES SANTOS
ADVOGADO : MAURICIO BARROSO GUEDES E OUTRO(S)

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia CORTE ESPECIAL, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos

Superior Tribunal de Justiça

do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Raul Araújo e Felix Fischer votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Nancy Andrichi, João Otávio de Noronha, Herman Benjamin, Luis Felipe Salomão e Benedito Gonçalves.

